LEI Nº 1599/2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2017, para atender a despesa não prevista, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei n° 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 009000 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária: 009002 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - INFANTIL
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1111 – Rede Física Escolar
Projeto/Atividade: 1.151 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil)

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
408	44905100000	Obras e Instalações	16050000 – Royalties do Petróleo Estadual	R$ 96.322,83
Total da Suplementação				**R$ 96.322,83**

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no o artigo 1°, desta Lei, são oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 009000 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária: 009003 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – ENS. FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1.091 – Ampliação da Frota de Veículos da Educação

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
217	44905200000	Equipamento e Material Permanente	16050000 – Royalties do Petróleo Estadual	R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 2.092 – Manutenção do Transp. Escolar da Rede Municipal de Ensino

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
221	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16050000 – Royalties do Petróleo Estadual	R$ 46.322,83

Total da Anulação	**R$ 96.322,83**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de março de 2017.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 31 / março / 2017
Protocolista _____